



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES/UFMS Nº 66, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

DIVULGAÇÃO DA DÉCIMA SEGUNDA LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS CAMPUS DE TRÊS LAGOAS, CORUMBÁ E CIDADE UNIVERSITÁRIA – SEGUNDA SELEÇÃO.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL** (UFMS), por meio da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis - Proaes (<https://proaes.ufms.br/>), no uso de suas atribuições legais, torna pública a lista com os beneficiados na décima segunda folha de pagamento para o Auxílio Alimentação em caráter emergencial (segunda seleção), de acordo com a Portaria UFMS Nº 494/2020. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

### 1. DOS BENEFICIADOS

#	NOME
1	DOUGLAS ANTONIO DA SILVA
2	GÉSSICA FERREIRA DA SILVA
3	GUSTAVO VICTOR VESPERO OJEDA
4	IZABELLA DA SILVA DAMASCENO
5	IZADORA DE OLIVEIRA CAMPEAO VARELA
6	JESSICA DA ROSA ANTONIO
7	MELANIE LIZ JOU OLAVE

### 2. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

2.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Assistência Estudantil, mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao Gab/Proaes.

#### 4. DA CLÁUSULA DE RESERVA

4.1. A Proaes reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

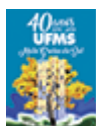
5.2. A informação falsa fornecida pelo estudante acarretará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### 6. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para [diase.proaes@ufms.br](mailto:diase.proaes@ufms.br) com o assunto: Auxílio emergencial Alimentação.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rita Barbieri Filgueiras, Pró-Reitor(a)**, em 10/11/2020, às 15:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2244705** e o código CRC **B3A82780**.

#### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS